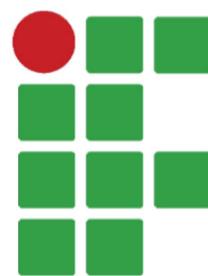


MANUAL BRIGADA DE INCÊNDIO



**INSTITUTO
FEDERAL**

Rio Grande
do Sul

Campus
Porto Alegre



IFRS - Instituto Federal do Rio Grande do Sul
IFRS POA - Instituto Federal do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre
Diretoria de Gestão de Pessoas Campus Porto Alegre
Saúde e Segurança do Trabalho



Manual da Brigada de Incêndio

Porto Alegre - IFRS POA

Criado: 2015

5ª Revisão: 2025

ELABORAÇÃO:

Ricardo Costa da Rosa

Técnico em Segurança do Trabalho

SIAPE: 2172949

Diretoria de Gestão de Pessoas

IFRS - Campus Porto Alegre

Porto Alegre, março de 2025.



SUMÁRIO

1	OBJETIVO	5
2	CARACTERÍSTICAS	5
3	DESENVOLVIMENTO	6
4	FORMAÇÃO - NÍVEL DE TREINAMENTO.....	8
5	ATRIBUIÇÕES DOS COMPONENTES DA BRIGADA DE INCÊNDIO.....	9
5.1	BRIGADA DE INCÊNDIO:	9
5.2	COORDENADOR DA BRIGADA:	9
5.3	BRIGADISTA DE INCÊNDIO	9
5.4	LÍDER DA BRIGADA:.....	9
5.5	LÍDER DE ABANDONO DE ÁREA.....	9
5.6	EQUIPE DE COMBATE A INCÊNDIO:.....	10
5.7	EQUIPE DE EQUIPE DE PRIMEIROS SOCORROS:.....	10
5.8	EQUIPE DE EQUIPE DE ABANDONO:.....	10
5.9	SUBSTITUIÇÕES:.....	10
5.10	AÇÕES DE PREVENÇÃO DA BRIGADA	11
5.11	AÇÕES DE EMERGÊNCIA:.....	11
6	ORGANOGRAMA DA BRIGADA DE INCÊNDIO	12
7	PONTOS DE ENCONTRO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	13
8	SINISTRO.....	13
9	PLANO DE EMERGÊNCIA	13
10	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	14



COMPOSIÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
- CÂMPUS PORTO ALEGRE

1 OBJETIVO

Definir a formação da Brigada de incêndio do Instituto Federal de Educação – Campus Porto Alegre, para atendimento a situações de sinistro no campus, para proteção à vida e ao patrimônio, reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente.

2 CARACTERÍSTICAS

Divisão: E1 – Escolas em Geral

Carga de Incêndio Específica por Ocupação: 300MJ/m²

Grau de Risco: Baixo

População Fixa: 210

Servidores técnicos administrativos: 82

Servidores docentes: 112

Servidores docentes substitutos/temporários: 17

População Flutuante:

Alunos: 1436

Terceiros: 25



3 DESENVOLVIMENTO

De acordo com a Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013. (Atualizada até a Lei Complementar n.º 15.907, de 16 de dezembro de 2022), que estabelece normas sobre Segurança, Prevenção e Proteção contra Incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências, em seu Art. 18.º que define que Será obrigatória a constituição de Brigada de incêndio nas edificações, levando em consideração um percentual da população fixa, estabelecido de acordo com o grupo e a divisão de ocupação, conforme Resolução Técnica do CBMRS ou normas técnicas vigentes.

A Resolução Técnica em vigor que trata de Brigada de incêndio segundo exigência da Lei é a Resolução Técnica Nº 015 – Parte 1 Brigada de Incêndio 2023.

A Brigada de incêndio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre, foi instituída através da Portaria Nº 349, de 25 de julho de 2013.

Características para composição da Brigada de Incêndio e Emergência			
Divisão	Descrição	Grau de Risco	Nível de Treinamento
E-1	Escolas em Geral	Baixo	Intermediário



O Instituto Federal Campus Porto Alegre, é constituído por uma edificação dividida em Torre Norte e Torre Sul com uma área total de 32.846,41 m², sendo a torre norte com 10 pavimentos e a torre sul com 12 pavimentos (8 destes são pavimentos de garagem).

A Brigada de incêndio deve ser considerada, conforme já mencionado, considerando a população fixa. Tendo em vista algumas especificidades, como características construtivas da edificação em que existem pavimentos que são para estacionamento de veículos e neste não tendo pessoas permanentemente fixas nos locais, e servidores docentes que muitas vezes na sua jornada de trabalho diária desenvolvem suas funções em locais diversos, como salas de aulas e gabinetes.

O dimensionamento da brigada de incêndio foi realizado considerando o horário de funcionamento das 07h30 às 22h30, dividido em 2 turnos de 7h30min cada:

1º turno: das 07h30 às 15h00

2º turno: das 15h00 às 22h30

A **quantidade mínima de brigadistas** por turno de funcionamento, a qual leva em consideração a ocupação, o grau de risco, a população fixa, a altura e a área total construída da planta é:

1º turno: 105 pessoas = 8 brigadistas

2º turno: 105 pessoas = 8 brigadistas

Considerando as informações da Resolução Técnica Nº 015 – Parte 1 Brigada de Incêndio 2023.



4 FORMAÇÃO - NÍVEL DE TREINAMENTO

O Treinamento da Brigada de incêndio terá carga horária de 20 horas-aula conforme segue abaixo, em conformidade com a Resolução Técnica Nº 015 – Parte 1 Brigada de Incêndio 2023.

MATÉRIAS	Módulo	CARGA - HORÁRIA
Parte teórica de combate a incêndio	01 - Introdução, 02 - Aspectos legais, 03 - Teoria do fogo, 04 - Propagação do fogo, 05 - Classes de incêndio, 06 - Prevenção de incêndio, 07 - Métodos de extinção, 08 - Agentes extintores, 09 - EPI (equipamento de proteção individual), 10 - Equipamentos de combate a incêndio 1, 11 - Equipamentos de combate a incêndio 2, 12 - Equipamentos de detecção, alarme e comunicação, 13 - Abandono de área, 14 - Pessoas com mobilidade reduzida	06 horas-aula
Parte prática de combate a incêndio	05 - Classes de incêndio, 07 - Métodos de extinção, 07 - Métodos de extinção, 08 - Agentes extintores, 09 - EPI (equipamento de proteção individual), 10 - Equipamentos de combate a incêndio 1, 11 - Equipamentos de combate a incêndio 2, 12 - Equipamentos de detecção, alarme e comunicação	04 horas-aula
Parte teórica de primeiros socorros:	15 - Avaliação inicial, 16 - Vias aéreas, 17 - RCP, 18 - DEA, 19 - Estado de choque, 20 - Hemorragias, 21 - Fraturas, 22 - Ferimentos, 23 - Queimaduras, 24 - Emergências clínicas, 25 - Movimentação, remoção e transporte de vítimas	06 horas-aula
Parte prática de primeiros socorros:	15 - Avaliação inicial, 16 - Vias aéreas, 17 - RCP, 19 - Estado de choque, 20 - Hemorragias, 21 - Fraturas, 22 - Ferimentos, 23 - Queimaduras, 24 - Emergências clínicas, 25 - Movimentação, remoção e transporte de vítimas	04 horas-aula



5 ATRIBUIÇÕES DOS COMPONENTES DA BRIGADA DE INCÊNDIO

5.1 BRIGADA DE INCÊNDIO:

Grupo organizado, treinado e capacitado, voluntário ou não, para atuar eventualmente nas ações pedagógicas contra incêndio e acidentes, abandono de área, combate a princípio de incêndio e emergências e prestação dos primeiros socorros, nos limites da área da empresa ou estabelecimento em que exerçam atividade como empregado ou contratado.

5.2 COORDENADOR DA BRIGADA:

Responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de todas as edificações que compõem uma planta, independente no número de turno.

5.3 BRIGADISTA DE INCÊNDIO

Pessoa treinada e capacitada, integrante da brigada de incêndio;.

Os brigadistas de emergência são os responsáveis pelas ações de controle e atendimento direto no local de emergência sob a coordenação do líder da brigada de emergência tendo as seguintes atribuições:

- a) proteção, promovendo a remoção de pessoas, o isolamento de áreas e os bloqueios de energia se necessário;
- b) controle direto no local da emergência por meio de uso de técnicas e equipamentos necessários para o atendimento, conforme procedimentos estabelecidos no plano de emergência da planta e/ou no treinamento específico;

5.4 LÍDER DA BRIGADA:

Integrante da Brigada responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de um determinado setor ou compartimento ou pavimento da planta.

5.5 LÍDER DE ABANDONO DE ÁREA

Integrante da Brigada responsável pelo aviso e orientação das pessoas de um ou mais setores ou áreas para saída e direcionamento de um determinado ponto de encontro e posterior contagem.



5.6 EQUIPE DE COMBATE A INCÊNDIO:

Cabe à Equipe de Combate a incêndio as ações destinadas a extinguir ou isolar o princípio de incêndio até chegada dos Bombeiros Militares, bem como prestar todas as informações úteis para o trabalho destes profissionais e auxiliá-los, caso solicitado.

5.7 EQUIPE DE EQUIPE DE PRIMEIROS SOCORROS:

A equipe de primeiros socorros cabe ações de execução de primeiros socorros aplicados até a chegada da equipe de socorro especializada, bem como informar sobre a situação de cada vítima e os procedimentos realizados e, ainda, atuar em conjunto, se solicitado.

5.8 EQUIPE DE EQUIPE DE ABANDONO:

Cabe a retirada da população existente na edificação sinistro até a chegada de equipe especializada, como exemplo o corpo de bombeiros, bem como prestar todas as informações que possam auxiliar o trabalho dos especialistas e, se solicitado, atuar em conjunto.

5.9 SUBSTITUIÇÕES:

Na ausência do coordenador da Brigada de incêndio e dos líderes de grupo, fica previsto, conforme quadro:

Ausência	Substituição	Assume
Coordenador da brigada de incêndio e emergência	→	Líder da equipe de combate a incêndio
Líder da equipe de combate a incêndio	→	Brig. 1 da equipe de combate a incêndio
Líder da equipe de primeiros socorros	→	Brig. 1 da equipe de primeiros socorros
Líder da equipe de abandono	→	Brig. 1 da equipe de abandono

Obs: as substituições deverão ser seguidas pela ordem numérica crescente dos brigadistas nas eventuais faltas.



5.10 AÇÕES DE PREVENÇÃO DA BRIGADA

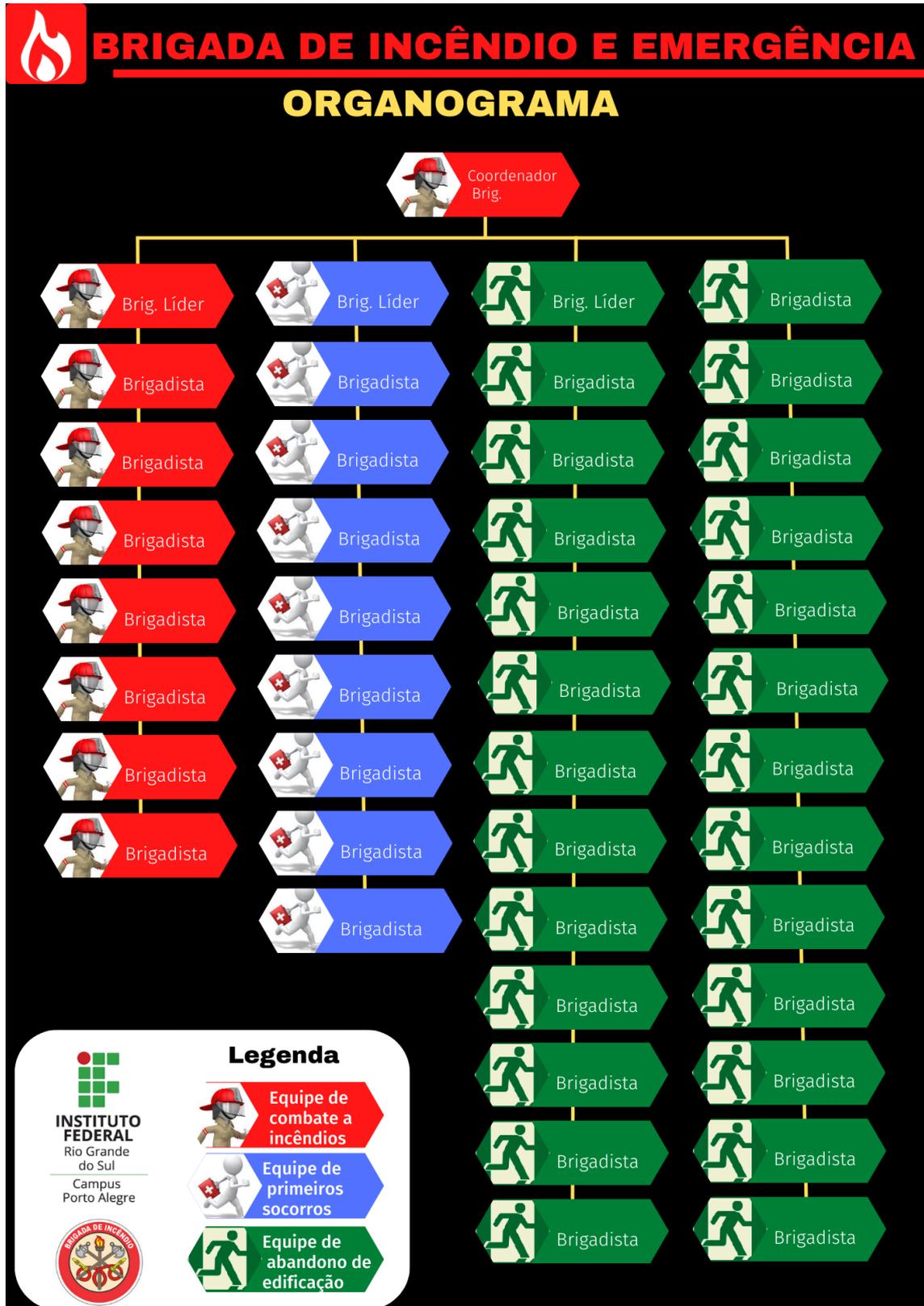
- a) Conhecer o plano de emergência contra incêndio;
- b) Avaliar os riscos existentes;
- c) Inspeccionar os equipamentos de combate a incêndio, primeiros-socorros e outros existentes na edificação;
- d) Inspeccionar as rotas de fuga;
- e) Elaborar relatório das irregularidades encontradas;
- f) Encaminhar o relatório aos setores competentes;
- g) Orientar a população fixa e flutuante;
- h) Participar dos exercícios simulados.

5.11 AÇÕES DE EMERGÊNCIA:

Aplicar os procedimentos básicos estabelecidos no plano de emergência contra incêndio da edificação até o esgotamento dos recursos destinados aos brigadistas.



6 ORGANOGRAMA DA BRIGADA DE INCÊNDIO



7 PONTOS DE ENCONTRO DA BRIGADA DE INCÊNDIO

Sempre que existir uma situação de sinistro, os integrantes da brigada de emergência deverão reunir-se próximo ao local sinistrado, para serem tomadas às ações necessárias para controle do sinistro e/ou se deslocar até a central de alarme de incêndio para tomar conhecimento da localização de onde foi acionado o alarme de incêndio.

8 SINISTRO

Ocorrência proveniente de risco que resulte em prejuízo ou dano.

9 PLANO DE EMERGÊNCIA

A Brigada de incêndio deverá seguir o plano de emergência que tem por finalidade atender a qualquer situação anormal que envolva vítimas, danos materiais ou afete ao meio ambiente, onde as ações tomadas devem interromper ou minimizar os danos pela ação daqueles que estão juntos ou próximos da emergência.



10 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMA TÉCNICAS. NBR 15219 – Plano de Emergência Contra Incêndio – Requisitos.

RIO GRANDE DO SUL. Resolução Técnica Nº 015 – Parte 1 Brigada de incêndio.

